

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 016/2004

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vinte e Cinco de Julho, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ROSALINO MORESCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Coronel Pilar, e de outro lado a empresa **R. MIGOT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.707.201/0001-42, com sede em Carlos Barbosa/RS, representada por **ROGÉRIO MIGOT**, brasileiro, casado, engenheiro civil, assinam o presente termo de rescisão amigável de contrato de execução de obra de engenharia civil, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato de execução de obra de engenharia oriundo da Licitação Modalidade Convite nº 016/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Garibaldi.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Coronel Pilar, 23 de abril de 2004.

ROSALINO MORESCO
Prefeito Municipal

R. MIGOT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

Visto. De acordo.

Sonáli Chies
OAB/RS 49.681